

ATA DE REUNIÃO

Inicio: 10h00

PELA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Ricardo Ishiki - Consultor Relações Trabalhistas e Sindicais

Rebeca Gonçalves da Silva Ambrózio - Gerente de Recursos Humanos

PELA REPRESENTAÇÃO DA FENADADOS

Márcio Diniz Gomes - FENADADOS e SINDPD/RJ

Sergio da Silva Barros - SINDPD/RJ

José Pires da Silva Neto - SINDPD/RJ

Cláudio Luiz Jesuino - SINDADOS/MG

Cláudio Barbosa - Assessor FENADADOS

PELA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Iniciada a reunião, a empresa esclarece que 2019 será um ano desafiador, com cenário totalmente obscuro e com perspectivas incertas. Para o crescimento é fundamental todo o processo de mudança cultural que a empresa está promovendo há alguns anos. Buscar novos negócios e novos clientes depende do esforço e empenho de todos os colaboradores da empresa.

No que tange a negociação do Acordo coletivo de Trabalho 2018 e 2019, a empresa ressalta que é fundamental estabelecer um acordo para dois anos, visando a tranquilidade para os empregados, sindicatos e empresa. Nesse sentido, a empresa apresenta uma proposta que contempla os dois exercícios para ser deliberado em assembleia pelos empregados:

Piso Salarial: 2018: Mantém a proposta aprovada em Assembleia que prevê o reajuste de 2% (dois por cento) sobre os valores previstos no acordo anterior, a partir de 01/05/18.

2019: A partir de 01/05/2019 os Pisos Salariais, referente ao exercício 2018, serão reajustados em 2% (dois por cento).

Reajuste Salarial: 2018: Proposta aprovada em Assembleia: Aos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo, será concedido a partir de 01 de maio de 2018, reajuste de 2% (dois por cento), para os empregados que ganham até R\$ 22.583,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e para os empregados que ganham acima de R\$ 22.583,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), será aplicado parcela fixa de R\$ 451,66 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

2019: Aos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo, será concedido a partir de 01 de maio de 2019, reajuste de 2% (dois por cento), para os empregados que ganham até R\$ 22.583,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e para os empregados que ganham acima de R\$ 22.583,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), será aplicado parcela fixa de R\$ 451,66 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Auxílio Refeição: 2018: Proposta aprovada em Assembleia: A empresa concederá, a partir de 01 de maio de 2018 , Auxílio Refeição de R\$ 33,38 (trinta e três reais e trinta e oito centavos) diários, concedidos

através de 22 tiquetes mensais, para jornada de 40 horas semanais. Para os empregados com jornadas de 36 e 30 horas semanais, a empresa concederá, a partir de 01 de maio de 2018, Auxílio Refeição de R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos) diárias, concedidos através de 22 tiquetes mensais, mantendo as regras estabelecidas no acordo anterior.

2019: A partir de 01/05/2019 os valores do auxílio refeição serão reajustados em 2% (dois por cento).

Auxílio Creche: A empresa concederá, a partir de 01 de maio de 2018 reajuste de 2%, as suas empregadas e empregados o auxílio creche no valor de R\$ 352,82 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para filhos até 07 anos de idade e conforme termos da sua política interna.

2019: A partir de 01/05/2019 o valor do auxílio creche será reajustado em 2% (dois por cento).

Proposta de manutenção das cláusulas pré-existentes no acordo anterior à exceção das cláusulas que sofrerão alterações, conforme segue: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO E ACIDENTÁRIO – inserir período de 24 meses de empresa para fazer jus ao benefício; CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESAS DE VIAGEM – Normatizar a cláusula no sentido de limitar as horas de deslocamento: 2 horas antes e duas horas depois, no máximo; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO; CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO DE TRABALHO: inserir intrajornada com o mínimo de 30 (trinta) minutos; CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS – FLEXIBILIZAÇÃO: A empresa poderá conceder aos empregados, a flexibilização de férias em 03 (três) períodos, conforme legislação em vigor; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: DISPENSA DE EMPREGADO PRESTES A SE APOSENTAR: inserir que não será estendido aos empregados que fazem a comprovação durante o curso do aviso prévio indenizado ou trabalhado.

Em primeiro lugar ressaltamos a urgência no pagamento do retroativo de 2018 para que possamos normalizar nossa relação e nos debruçar sobre a proposta apresentada de acordo por 2 anos, é importante a empresa ter reconhecido e revisto a posição sobre o auxílio creche, mas não vemos avanço na proposta do grupo de trabalho para tratar da pauta específica do técnicos de campo. É necessário demonstrar nossa insatisfação e da categoria com toda esse demora, e sabemos dos desafios e das possibilidades do crescimento mas as para a produção avançar e fundamental que o trabalhador se sinta valorizado, isso passa no mínimo pela reposição da inflação e pagamento da PLR de 2018. Então vemos condições objetivas de debater com os trabalhadores essa preposição mas é essencial que contenha avanços na proposta econômica e no pagamento da PLR 2018. Mas deixamos claro que o prioritário para nesse momento é o pagamento dos retroativos referente a 2018.

PELA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

Em primeiro lugar ressaltamos a urgência no pagamento do retroativo de 2018 para que possamos normalizar nossa relação e nos debruçar sobre a proposta apresentada de acordo por 2 anos, é importante a empresa ter reconhecido e revisto a posição sobre o auxílio creche, mas não vemos avanço na proposta do grupo de trabalho para tratar da pauta específica do técnicos de campo. É necessário demonstrar nossa insatisfação e da categoria com toda essa demora, e sabemos dos desafios e das possibilidades do crescimento, mas para manter o nível de excelência da unisys é fundamental que o trabalhador se sinta valorizado, isso passa no mínimo pela reposição da inflação e pagamento da PLR de 2018. Então vemos condições objetivas de debater com os trabalhadores essa preposição mas é essencial que contenha avanços na proposta econômica relativa a data base 1º de maio de 2019 e no pagamento da PLR 2018. Mas deixamos claro que o prioritário para nesse momento é o pagamento dos



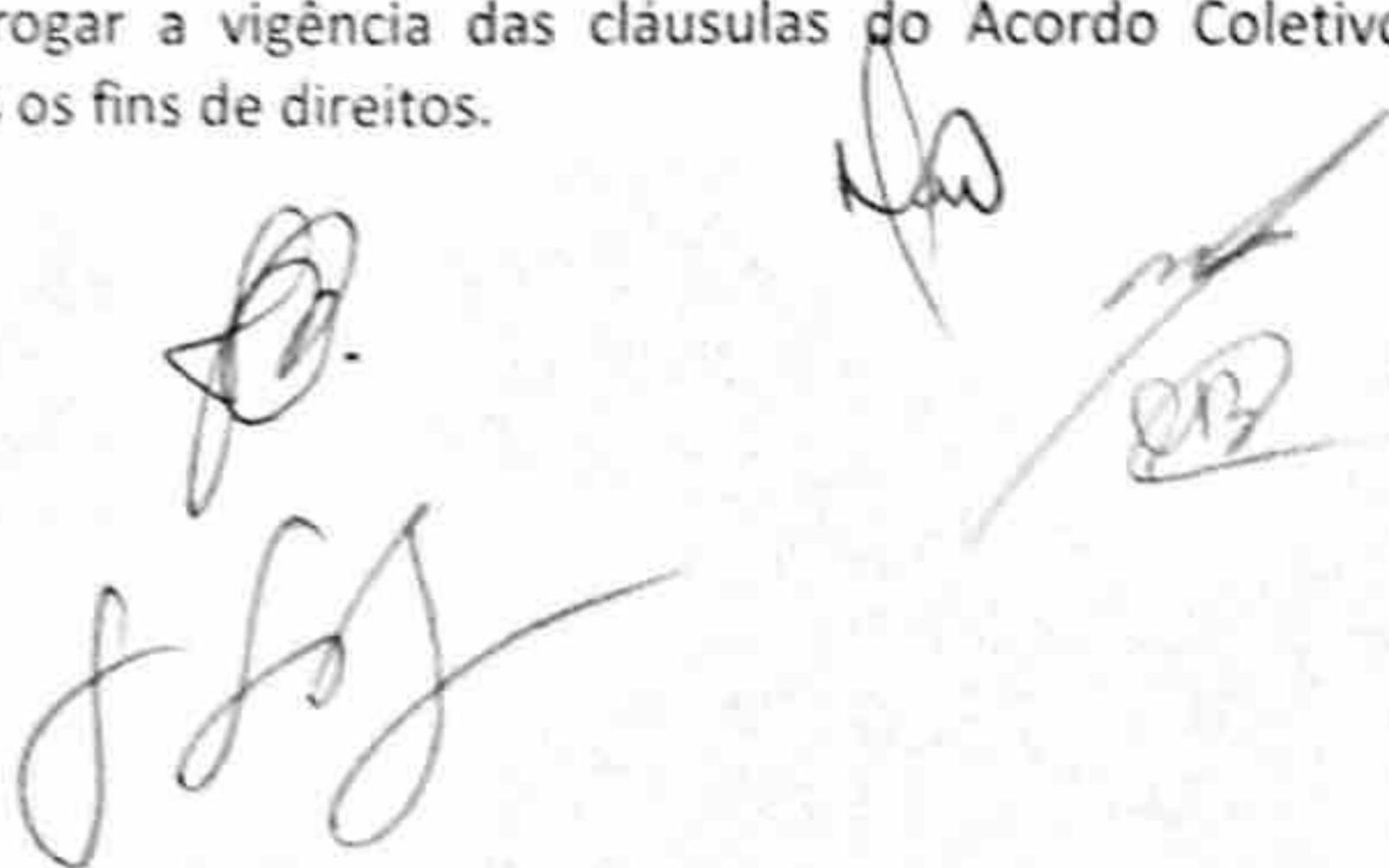
retroativos referente a 2018. Teremos assembleias nacionais no dia 05\02\2019 e será fundamental até lá o posicionamento da empresa sobre o pagamento do retroativo para fazermos com tranquilidade o debate de todo conteúdo.

PELA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa esclarece que se coloca à disposição para discutir os assuntos relacionados aos pleitos dos sindicatos e dos empregados. Assim, poderá agendar reuniões periódicas com os representantes dos sindicatos para tratar dos assuntos.

Com relação a PLR, a empresa pretende dar continuidade nas negociações na próxima reunião.

As partes, em comum acordo, decidem prorrogar a vigência das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 até 30/04/2019, para todos os fins de direitos.

Three handwritten signatures are present above the final statement. One signature is located at the top left, another at the top right, and a larger, more prominent one is centered below them, all written in black ink on a white background.